

SECRETARIA DE CULTURA TURISMO ESPORTES E EVENTOS

**ANEXO II**

**Termo de Compromisso – Lei Aldir Blanc**

A **(nome do espaço, empresa, grupo ou organização cultural)**, com sede à **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° xxxxxxx, doravante denominada **COMPROMITENTE** e a **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E ESPORTES DE BELO JARDIM,** com sede na Rua Cel. Antônio Marinho, n° 260, Ayrton Maciel, doravante denominada **COMPROMISSADA**, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a solicitação para receber o subsídio mensal ao que se refere o Inciso II da Lei Nº 14.017, seja aprovada pela Comissão de Trabalho.

Na hipótese de aprovação da solicitação, a compromitente se obriga a cumprir o seguinte:

1. O espaço, **(empresa, grupo ou organização cultural)** deve comprovar suas atividades realizadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, descritas no Cadastro Municipal, devidamente enquadrado no artigo 8º da referida lei emergencial, e que foram interrompidas e impactadas devido a pandemia do Covid-19, reconhecida pelo [Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Portaria/DLG6-2020.htm)
2. Fornecer toda documentação descrita abaixo:

**1. Espaços grupos ou organizações culturais administradas por um CPF:**

1. Cópia de comprovante de endereço do responsável;
2. Cópia de documento de identificação do responsável (CNH ou RG e CPF);
3. Cópia de cabeçalho de conta em nome do responsável pelo espaço, grupo ou organização cultural;
4. Declaração dos membros do coletivo ou organização, com RG e CPF, endereço, número de telefone válido e assinada, reconhecendo o requerente como responsável pelo espaço;

**2. Empresas de cultura**

1. Cartão de CNPJ com a atividade cultural expressa no CNAE;
2. Certidão Negativa de Débito Municipal;
3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
4. Certidão Negativa de Débito Federal (Conjunta - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União);
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
6. Cópia de comprovante de endereço da empresa;
7. Cópia dos documentos de identificação de todos os sócios (CNH ou RG e CPF);
8. Cópia de cabeçalho de conta em nome da Pessoa Jurídica.

III - Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

IV - Realizar a contrapartida no período e local acordado com a Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes de Belo Jardim;

V - Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos em até 120 dias do recebimento do benefício.

VI - Não concorrer aos Editais.

VII - Não receber cumulativamente, mesmo que tenha mais de um espaço gerido pelo representante.

VIII - Não ter vínculo ou receber recursos públicos ou repasse público, seja municipal, estadual ou federal, para a manutenção do local, seja por meios de programas de fomento ou incentivo, subvenções, auxílio, sessão e/ou comodato para uso de espaço público e congênere.

Belo Jardim,\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Representante

CNPJ/CPF n°